



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



## LEI Nº 086/2015

**Súmula:-** Altera dispositivo da Lei nº. 267/11, que criou o Sistema Administrativo da Prefeitura e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

## L E I

**Art. 1º.** Altera redação do caput do artigo 16 da Lei nº 267/11, de 23.13.11 e acrescenta o § 3º, o § 4º e o § 5º, com a seguinte redação:-

**“Art. 16 –** Ficam criados na Estrutura da Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA, criada pela Lei nº 001/89, a Diretoria Geral de Serviços Funerários; o Departamento Administrativo; a Supervisão de Cemitérios; a Supervisão de Controle e a Coordenadoria de Atendimento para o exercício das atividades pertinentes ao serviço fúnebre.

**§ 3º -** A Supervisão de Cemitérios a que se refere o caput deste artigo será ocupada por um supervisor e o cargo remunerado com vencimentos equivalentes ao símbolo CC-04, de conformidade com o artigo 11 desta Lei.

**§ 4º -** A Supervisão de Controle a que se refere o caput deste artigo será ocupada por um supervisor e o cargo remunerado com vencimentos equivalentes ao símbolo CC-04, de conformidade com o artigo 11 desta Lei.

**§ 5º -** A Coordenadoria de Atendimento a que se refere o caput deste artigo será ocupada por um coordenador e o cargo remunerado com vencimentos equivalentes ao símbolo CC-05, de conformidade com o artigo 11 desta Lei.

**Art. 2º.** Cria o item 05.12.1; na Secretaria da Gestão Pública, no Anexo I da Lei nº 267/11, de 23.12.11, conforme estabelece:-

<b>05</b>	<b>SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA</b>
05.12	<b>Departamento de Patrimônio</b>
05.12.1	Diretoria Geral

**Art. 3º.** Cria cargo na Estrutura de Cargos, do Anexo II da Lei nº 267/11, de 23.12.11, conforme especificado:-

<b>05. SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Diretor Geral do Departamento de Patrimônio	CC-02	01



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01.07.15.

**Município de Apucarana, em 09 de julho de 2015.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal**